CÓDIGO DE CONDUTA

CÓDIGO DE CONDUTA

Revisão 4 – Setembro / 2020

Sumário

1. Código de conduta 3
2. Objetivo 3
3. Aplicação 4
4. Princípios 4
5. Preservação da imagem 5
6. Conduta nos relacionamentos 5
6.a. Colaboradores 5
6.b. Relações dentro da empresa 8
7. Clientes 8
8. Fornecedores 9
9. Concorrentes 10
10. Imprensa..... 10
11. Uso e registro das informações 11
12. Uso dos meios eletrônicos de comunicação 11
13. Propriedade intelectual 12
14. Confidencialidade 12
15. Uso da imagem pessoal 13
16. Home Office 13
17. Cumprimento do código de conduta 14

"O código de ética, conduta ou de compromisso social é um instrumento de realização da visão e da missão da empresa, que orienta suas ações e explicita sua postura social a todos com quem mantém relações."
Fonte: www.conexãosocial.org

1. CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta da Ventiladores Bernauer S.A. define não só os princípios que devem orientar o trabalho e as relações dentro da empresa, como também a conduta ética que cada profissional desta empresa deve adotar para a elevação da qualidade dos nossos produtos e serviços, bem como da nossa participação na sociedade brasileira.

A BERNAUER® orgulha-se de conduzir suas atividades com base na honestidade e no comprometimento com a defesa dos princípios fundamentais de respeito à vida humana, buscando sempre a sua plena realização no respeito às leis, estatutos e regulamentações, e adotando práticas de proteção ao bem estar de todos e ao meio ambiente.

Assim, este Código de Conduta explicita o que consideramos ético, principalmente a integridade de nossas ações, nosso relacionamento de honestidade com clientes, colaboradores, fornecedores, imprensa, órgãos públicos e comunidade.

2. OBJETIVO

Nosso Código de Conduta tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam nossos negócios e relacionamentos, devendo estar presentes no exercício diário de nossas atividades junto à empresa, expressando nosso compromisso e respeito quanto a:

- Conduta ética e honesta perante as situações de conflito de interesses entre relações pessoais e profissionais.
- Adequada, precisa e correta informação dos documentos mantidos e divulgados internamente ou nos diferentes meios de comunicação.
- Cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao nosso negócio.
- Imediata manifestação sobre qualquer violação comprovada do presente Código de Conduta

- No caso de dúvidas sobre suas aplicações, a chefia imediata é o primeiro caminho para o aconselhamento nas questões éticas e/ou o Departamento de Recursos Humanos.

3. APLICAÇÃO

Os princípios deste Código aplicam-se a todos os colaboradores da empresa, ou seja, inclusive prestadores de serviços e consultores, estendendo-se, também, aos fornecedores. O comprometimento com essas diretrizes é condição essencial para estarmos sintonizados no mesmo objetivo e representa, em primeiro lugar, a adesão e responsabilidade de todos na defesa dos interesses da empresa.

A leitura e assimilação deste Código de Conduta é dever de todo colaborador. Todos os demais públicos diretamente envolvidos nas atividades comerciais da empresa serão informados sobre a importância de sua adesão aos princípios aqui colocados. Cada gestor é responsável pelo cumprimento, supervisão e garantia dos procedimentos, visando assegurar o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos sob sua responsabilidade. Nesse sentido, deverá constituir e manter canais abertos para ouvir e agir sobre assuntos relativos às possíveis violações da política e das práticas éticas dos negócios da empresa.

4. PRINCÍPIOS

O compromisso com a satisfação de nossos clientes e a excelência de nossas atividades são aspectos fundamentais para a sustentação dos princípios e valores de nossa empresa.

Nós da BERNAUER® fazemos negócios e trabalhamos orientados por um profundo senso ético, que se realiza na condução moral de nossas ações, conciliando os interesses de todos - clientes, fornecedores, colaboradores, acionistas e sociedade - valorizando o ser humano em todas essas relações e seguindo os princípios abaixo como orientação:

- Respeito como base de todos os nossos relacionamentos.
- Honestidade e integridade na condução de nossos negócios.
- Humildade e coragem ao enfrentar desafios.

- Compromisso com a qualidade expressa na tecnologia e integridade dos produtos e serviços que prestamos, bem como na busca da melhoria contínua.
- Responsabilidade na construção e preservação de nossa imagem e de nosso patrimônio físico.
- Clareza e Precisão na divulgação de informações sem prejuízo da confidencialidade.
- Melhoria, Preservação e Sustentação das condições ambientais, coibindo o mau uso, a depredação e o comprometimento dos recursos naturais.

5. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM

A reputação da BERNAUER® é resultado de um processo coletivo, construído com dedicação e trabalho árduo. Portanto, somos todos responsáveis pela preservação e melhoria da imagem de confiança e credibilidade construída ao longo dos anos de existência da empresa. Essa é uma tarefa fundamental para continuarmos no caminho da excelência.

A imagem da empresa e de suas marcas comerciais devem ser construídas e preservadas diariamente por todos os colaboradores como seu mais importante patrimônio.

Qualquer ação ou atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade dessa imagem será considerada violação grave e acarretará medidas severas.

6. CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

6.a. COLABORADORES

A integridade ética de nossos colaboradores é o principal requisito para o exercício competente de nossas atividades profissionais, e importante diferencial para a excelência de nossos negócios. Aceitar, respeitar e tratar todos como iguais, com atitude de educação, cooperação e consideração é condição fundamental para a realização de nossos objetivos. Portanto, o convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta ética de todos

os colaboradores, ou seja, funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, acionistas, independentemente de sua posição hierárquica.

A BERNAUER® considera o exercício da transparência nas relações com os seus colaboradores, questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis. Assim, sua política de comunicação privilegia o público interno no acesso às informações relacionadas à empresa, ao negócio e às ações de recursos humanos. É papel da liderança, utilizar os canais de comunicação interna disponíveis, para manter sua equipe atualizada.

A preservação da saúde e integridade física de nossos colaboradores e a promoção da qualidade de vida em nosso ambiente de trabalho é fundamental. Todos os colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores devem garantir condições de trabalho seguras e sadias, comprometendo-se com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde, e cumprindo rigorosamente as leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho.

Desta forma, a empresa, com o intuito de garantir a manutenção e transparência quanto a estes compromissos e evitar favorecimento nos seus procedimentos de recrutamento, seleção, desenvolvimento, avaliação e desligamento dos seus colaboradores, adota as práticas abaixo relacionadas:

- Comprometimento com políticas de Recursos Humanos voltadas para a justiça, transparência, profissionalismo e imparcialidade, oferecendo oportunidades iguais de trabalho a todos aqueles que fazem parte desta empresa.
- Não admite, em nenhuma hipótese, a exploração do trabalho infantil e reserva-se o direito de não contratar serviços ou ter relacionamento comercial com quaisquer organizações que adotem essa prática.
- Não admite, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, comunicação, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação relativa à raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, idade, origem étnica, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.
- Não admite qualquer conduta que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador e ofensivo; assim, repudia qualquer atitude ou

conduta que se configure como ofensiva à moral ou à integridade física, como assédio moral e sexual.

- Não admite que os colaboradores se prevaleçam de sua posição, cargo ou função para obter qualquer cortesia ou compensações financeiras.
- Não admite que os colaboradores obtenham qualquer benefício pessoal decorrente do privilégio de informações ou vantagem obtida em situação de trabalho.
- Não admite consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como estar sob efeito destas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho.
- Eventuais situações de contratação remunerada paralela à exercida na empresa devem ser analisadas e ter aprovação por escrito da chefia imediata e da diretoria da área, desde que a natureza do trabalho seja distinta daquela exercida na empresa, a atividade não seja exercida durante o período de trabalho e não comprometa o desempenho profissional para o qual foi contratado pela BERNAUER®.
- Eventuais situações de participação em sociedade devem ser comunicadas formalmente à chefia imediata, ao RH e à diretoria da área, antes da constituição da empresa e/ou da sociedade ou por ocasião de sua admissão. Toda contratação de profissionais para cargos de direção e gerência, os quais tenham parentes com vínculo empregatício em empresas concorrentes, deve ser previamente informada e aprovada pela diretoria.
- Sempre que o colaborador estiver na condição de representante da empresa, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da empresa.

O vínculo da empresa com seus colaboradores é sustentado por relações éticas, portanto espera-se que elas sejam mantidas em situações de assédio aos profissionais da BERNAUER®, por empresas concorrentes ou não. A aceitação por parte do colaborador da empresa para participar de processo de seleção ou aceitação de proposta de trabalho em outras empresas é uma decisão de caráter pessoal. Do colaborador exige-se confidencialidade no tratamento de informações sobre a BERNAUER®. Das lideranças exige-se a gestão do ambiente interno, preservando-o de discussões coletivas acerca do assunto.

6.b. RELAÇÕES DENTRO DA EMPRESA

As nossas relações no ambiente de trabalho, em todos os locais onde a empresa desenvolve as suas atividades, devem se pautar no respeito ao indivíduo e à sua integridade moral e física, transparência, colaboração, trabalho em equipe, crescimento profissional, foco na qualidade, eficiência, eliminação de desperdícios e melhoria contínua nos processos, sempre voltados para o interesse e desenvolvimento da empresa.

Os colaboradores devem atuar em defesa dos interesses da empresa, sempre respeitando as leis em vigor e as normas aplicáveis às suas atividades.

São práticas ***não toleradas***, por parte de qualquer colaborador da BERNAUER®:

- Qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de raça, origem, sexo, orientação sexual, porte de necessidades especiais, crença religiosa ou convicção política.
- Qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral, assédio sexual, ofensa, intimidação ou humilhação.
- Realizar qualquer tipo ou espécie de propaganda política ou religiosa, nas dependências da empresa ou utilizando a condição de colaborador da empresa.
- Qualquer atividade ilegal e/ou criminal definida por lei dentro ou fora da empresa.

7. CLIENTES

A empresa orgulha-se de ter um forte e respeitável relacionamento com seus clientes. Esse relacionamento é a chave do nosso sucesso, então, asseguramos permanentemente a qualidade de nossos equipamentos e serviços - qualidade que se pauta pela responsabilidade no atendimento aos prazos, tecnologia de ponta, baixos custos operacionais e de manutenção.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

Todos os negócios propostos ou realizados com clientes deverão observar, rigorosamente, a legislação e as normas aplicáveis ao tipo de negócio em questão.

Todos os contatos com clientes deverão ser registrados no relatório eletrônico ou e-mail, salvo conforme Manual do Savemail disponível em F:\Aplicativos\SaveMail.

8. FORNECEDORES

Os fornecedores são uma parte importante nos negócios da empresa e, portanto, devem ser íntegros na produção, na entrega e nas práticas comerciais, cumprindo de forma ética a confidencialidade das informações.

A BERNAUER® garantirá sempre as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com a empresa.

A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços deve ser baseada em critérios técnicos e comerciais transparentes, devendo obedecer às Condições Gerais de Compra da empresa, disponível no site da BERNAUER® www.bernauer.com.br

Todos os colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais, bem como salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre a empresa e os fornecedores, e estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais sob pena da ruptura das relações comerciais.

A BERNAUER® não admite que, no trato com fornecedores, qualquer colaborador obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na empresa. Portanto:

- Nenhum colaborador deve aceitar qualquer tipo de brinde, presentes, pagamentos em dinheiro e/ou em mercadorias, pagamentos de viagens, almoços, jantares, ou quaisquer outros serviços oferecidos

pelos fornecedores ou prestadores de serviço. Poderão ser aceitos brindes promocionais corporativos, desde que de valor simbólico ou irrisório.

- As despesas decorrentes de atividades de interesse da BERNAUER®, tais como viagens, hospedagens, refeições, mesmo que a convite dos fornecedores e/ou prestadores de serviços são de responsabilidade da empresa.
- As relações de compra e venda com fornecedores de produtos e serviços que sejam parentes: pais, cônjuge, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados e primos de primeiro grau, diretamente relacionados à área de competência e responsabilidade de colaboradores, somente se dará mediante a comunicação deste fato à chefia imediata e à diretoria e a sua aprovação.

9. CONCORRENTES

A competitividade da empresa será exercida com base na nossa capacidade de negociação junto aos clientes e fornecedores na gestão ética do nosso negócio.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes os planos de comercialização, promoção e divulgação dos nossos produtos e serviços.

A empresa não admite que seus colaboradores façam comentários difamatórios sobre os concorrentes que merecem o mesmo tratamento digno e respeitoso que esperamos receber, dentro e fora da BERNAUER®.

10. IMPRENSA

O relacionamento da empresa com órgãos da imprensa é realizado apenas por colaboradores autorizados pela diretoria e dentro dos limites dos assuntos nos quais foi autorizado a tratar. Sempre zelando pela manutenção da imagem positiva da BERNAUER®.

11. USO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

Os documentos - propostas, ordens de fabricação, memoriais de cálculo, *data sheet, check list*, desenhos, planilhas, propostas de terceiros, procedimentos e normas internas, contratos, registros financeiros e contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos, pesquisas de opinião e de mercado, planos comerciais e de marketing, e programas de gerenciamento das informações - são de propriedade da BERNAUER® e não podem ser utilizados fora da mesma ou serem divulgados, a não ser que devidamente autorizados por escrito para publicação e divulgação.

Todos os programas, planos e projetos, desenvolvidos ou criados durante o tempo de atividades junto à empresa são de propriedade da BERNAUER®. Esse material somente poderá ser retirado ou divulgado quando do cumprimento de deveres da atividade profissional em nome da empresa e deverá ser devolvido e mantido nos arquivos dela.

Cada colaborador deve zelar para que informações de propriedade da empresa, acima listadas, fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado.

Qualquer solicitação externa ou de colaboradores para realização de trabalhos acadêmicos/escolares que tenham como foco as atividades da empresa, mesmo que não se refiram a assuntos e informações estratégicas, deverá ser autorizada pela Diretoria.

Todos os colaboradores são responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros e documentações que dão sustentação às atividades da empresa, portanto devem assegurar a correção e adequação dos dados, bem como devem manter e salvaguardar toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos pela empresa.

12. USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da BERNAUER® para uso exclusivo das atividades de seu interesse. A empresa reserva-se o direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

Todas as informações da empresa passíveis de divulgação estão disponíveis no nosso endereço eletrônico www.bernauer.com.br. Eventuais exceções deverão ser previamente autorizadas pelo superior hierárquico. Portanto, não se admite a transmissão pela internet de qualquer informação ou documento interno.

Cada colaborador é responsável pelo envio, manutenção e proteção dos dados, arquivos ou outros materiais - tais como softwares e hardwares - do sistema eletrônico de informações da empresa. Todos os que fazem uso da internet como meio de comunicação devem fazê-lo em seu próprio nome, nunca como outra pessoa, não se admitindo o uso de qualquer outra senha a não ser a sua própria.

Nenhum software que não cumpra as políticas da empresa ou os acordos de licenciamento e direitos autorais aplicáveis a cada situação pode ser adicionado ao sistema de comunicação eletrônica da empresa. Não se admite a transmissão de arquivos, imagens, jogos interativos, ou mensagens que não sejam de interesse da empresa.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os colaboradores devem proteger e salvaguardar as ideias, os programas, planos e projetos concebidos pela empresa ou desenvolvidos pelos colaboradores quando e durante o tempo de seu vínculo profissional.

14. CONFIDENCIALIDADE

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da empresa, não devendo ser divulgadas tais informações a terceiros, exceto no estrito interesse empresarial da BERNAUER® ou no atendimento às normas legais, e somente por meio de pessoas autorizadas pela empresa.

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos, objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisas, dados estatísticos,

financeiros, contábeis e produtivos, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da companhia.

Os colaboradores devem zelar para que informações confidenciais ou restritas de terceiros, que estejam disponibilizadas à empresa, sejam tratadas com a devida confidencialidade.

Os gestores têm responsabilidade ética e legal em resguardar informações confidenciais que estejam sob sua guarda, mesmo após o seu desligamento da empresa.

15. USO DA IMAGEM PESSOAL

Os colaboradores da BERNAUER® desde já permitem e autorizam a publicação em site, informativo interno, abrangendo inclusive os usos específicos para internet, nos limites do preconizado no artigo 11 combinado com o artigo 52 do Código Civil, o uso de sua imagem ou depoimento pessoal, concedido a título de colaboração para a empregadora. Tal divulgação de imagem ou depoimento não ensejará, em qualquer hipótese, reivindicação a título de direitos conexos à imagem ou som de voz do colaborador, ou a qualquer outro, por qualquer motivo à empresa.

Caso o colaborador não esteja de acordo com a autorização acima, ele deve dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos e preencher o formulário para revogação da autorização de uso da imagem pessoal.

16. HOME OFFICE

Segundo a lei, o trabalho em home office é considerado todo serviço prestado fora das dependências ofertadas pelo empregador, por meio de tecnologias de informação e de comunicação. É a realização do trabalho que poderia ser feito nas dependências da empresa, mas é realizado fora dela, mediante acordo entre o colaborador e empregador. Sendo assim, o funcionário em trabalho remoto tem, diante da lei, os mesmos direitos e deveres que qualquer outro colaborador da empresa.

Desta forma, caso o colaborador venha a trabalhar remotamente, todos os aspectos deste termo continuarão em total vigor, independentemente de o profissional estar trabalhando fisicamente do escritório ou não.

A BERNAUER® dará todo o suporte tecnológico necessário para que o colaborador realize o seu trabalho com a mesma eficiência.

17. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta aplica-se diretamente a todos os colaboradores e prestadores de serviços, reflete os valores e a cultura da BERNAUER® e o seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. A empresa compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre violação do Código de Conduta.

Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas desse Código, o colaborador ou prestador de serviços deve contatar sua chefia imediata. Se, ainda assim, persistir sua dúvida, deve procurar o Departamento de Recursos Humanos ou a Diretoria

No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito ao Código de Conduta poderá resultar em sanções disciplinares ou suspensão imediata do contrato e, conforme o caso, a processo legal.

A Direção da BERNAUER® agradece a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e outros participantes deste processo de aplicação de seu Código de Conduta e desde já está aberta a receber sugestões e críticas a este respeito. Utilize os canais competentes.

Setembro/2020
Ventiladores Bernauer S.A.
Alexandra Yara Rivolta Bernauer
Diretoria